



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

CONTRATO E EXTRATO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 1/2026

CONTRATO Nº. 5/2026.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
BIRITINGA - BAHIA E A EMPRESA BIRITINGA
VEÍCULOS E SERVICOS LTDA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº **63.102.321/001-17**, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, Estado da Bahia, por seu Presidente o Sr. **JAZIEL DE CARVALHO SENA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 112***0976 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 800.***.445-72, residente na Rua Pataiba, nº 317, Bairro centro, Biritinga - BA, Estado da Bahia, CEP 48780-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.714.521/0001-88**, com sede na Av. Presidente Médici, nº 143, Centro, Biritinga- Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Elmo Meireles de Lima, RG nº 1428***351, e CPF nº 817.***.105-30, residente Av. Presidente Médici, nº 143, Centro, Biritinga- Ba, CEP: 48.780.000, Com base na DISPENSA nº. 1/2026, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia em 12/01/2026 e tem seu encerramento em 31/06/2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.9.0.39.00.00	Fonte 00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor global do contrato é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, conforme os preços por item abaixo:

Item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas expensas da contratante	Veículo	2	5.100,00	10.200,00	61.200,00

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - O pagamento será creditado em nome da vencedora mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de preços, ou através de cheque nominal à empresa contratada.

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, do mês seguinte, a contar da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital e comprovação da execução do objeto contratual de acordo 14.133/2021.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos moratórios;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

001



Processo: 20627e26 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - O valor poderá ser reajustando de acordo com artigo 124 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

8.1 Efetuar a prestação dos sistemas, de acordo com as especificações do termo de referência, dentro do prazo estipulado.

8.2 Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.

8.3 A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

8.4 Promover a prestação do serviço no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do sistema adjudicado.

8.6 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/21.

8.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do sistema, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Biritinga.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

9.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da Câmara Municipal de Biritinga-BA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

9.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627/26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o sistema contratado;

9.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSINATURA - A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo servidor de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Termo de Referência, na proposta e no instrumento de contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 90, da Lei 14.133/21;

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3 Judicial, nos termos da legislação;

12.4 Também poderá ser rescindido por parte do CONTRATANTE se:

12.5 A CONTRATADA não cumprir as suas obrigações contratuais;

12.6 Houver razões de interesse público devidamente fundamentado;

12.7 No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.8 A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 com suas posteriores alterações e, no que couber, a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES E VALORES DE MULTA - A



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas, sem prejuízo de outras previstas na Lei 14.133/21:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara de Biritinga-BA poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

14.1.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Biritinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1 ensejar o retardamento da entrega do objeto deste contrato;

14.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 fizer declaração falsa;

14.2.5 cometer fraude fiscal;

14.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 14.133/21

14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS GERAIS – Integram este contrato administrativo para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no processo de contratação retro aludido, a proposta comercial da contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627/e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

apresentada pelo contratante.

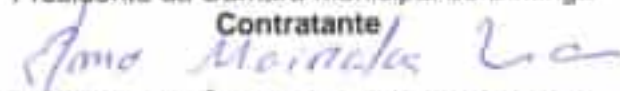
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Câmara Municipal de Biritinga - BA, 12 de janeiro de 2026.


JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga

Contratante

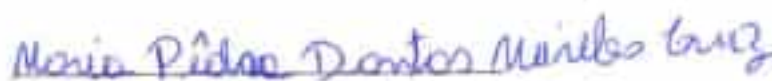

BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.714.521/0001-88

Contratada

TESTEMUNHAS:





RG nº 1515283308

RG nº _____

CPF nº 060.308.695-06

CPF nº 959348335-61



06-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
CONTRATO: 5/2026

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA".

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: até dia 31 de junho de 2026
CONTRATADO: BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.714.521/0001-88

VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2001
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE: 00

Biritinga-BA, 12 de janeiro de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga

Nº 005/2026 - Contrato

005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
CONTRATO: 5/2026

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA".

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: até dia 31 de junho de 2026
CONTRATADO: BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.714.521/0001-88

VALOR Global: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2001
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE: 00

Biritinga-BA, 12 de janeiro de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga